

1. ÓRGÃO: MATO GROSSO PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. - MTPAR

2. TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO Nº. 29/2016.

(X)DISPENSA () INEXIGIBILIDADE () CONVITE () PREGÃO () ADESÃO

3- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629510/2016

4- DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

CAPACITAÇÃO ()	EQUIPAMENTOS DE APOIO ()	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (X)
BENS PERMANENTE ()	CONSULTORIA /AUDITORIA/ASSESSORIA ()	BENS DE CONSUMO ()

5 - ÁREA SOLICITANTE/RECEBEDORA-FISCALIZADOR

5.1-UNIDADE SOLICITANTE/RECEBEDORA:

Diretoria Administrativa

5.2- UNIDADE FISCALIZADORA

Diretoria Administrativa

6- OBJETO SINTÉTICO

Contratação de empresa para execução de serviços de regularização cartorária e topográficos de georreferenciamento, incluindo medição, demarcação, inclusive com abertura de picadas quando necessário, utilização de sensoriamento remoto para implementação de vértices virtuais, implantação de marcos de orientação, confecção de plantas, memoriais descritivos, planilha de dados georreferenciadas que compõem o rol de peças técnicas do objeto a ser demarcado, no imóvel destinado à integralização da MT PAR, denominado AREA 2, com 15.000 M2 (quinze mil metros quadrados), localizado na Rua Projetada, Bairro Tijucal, Cuiabá-MT, a ser desmembrada da matrícula nº11.694, CRI 2º Ofício de Cuiabá.

7- JUSTIFICATIVA

O Estado de Mato Grosso, por meio Decreto n.º 179, de 07 de julho de 2015, destinou imóveis públicos para a integralização do capital social da MTPAR e, para que esses bens possam ser incorporados ao patrimônio da empresa, é necessário que se faça sua avaliação, conforme estabelece a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações e as de economia mista.

9.1.2 Apresentação de Relatório Técnico de Medição e Demarcação do Perímetro Externo do Imóvel a MT PAR para análise e validação contendo as informações do levantamento topográfico incluindo 01 (uma) via impressa das seguintes peças técnicas: Relatório de Processamento da Base; Relatório de Processamento dos Vértices; Planilha de Cálculo da Área; Memorial Descritivo; Planta da Área; ART do responsável técnico; e 01 (uma) mídia de CD-ROM com todas as informações do levantamento do imóvel, organizadas em arquivos e pastas, incluindo os arquivos digitais, os dados brutos, rinex, etc. As plantas devem estar no formato DWG, DXF ou SHP; os memoriais e outros arquivos textuais, no formato DOC ou PDF; e as planilhas, no formato XLS.

9.1.3 Certificação do perímetro externo junto ao INCRA por meio do Sistema SIGEF, apresentando a planta e o memorial certificados.

9.2 Solicitação de Carta de Anuência a MT PAR.

9.3 Averbação do georreferenciamento e regularização documental perante o Cartório de Registro de Imóveis Competente.

10-Execução e Prazo de Entrega:

10.1 A convocação do(s) contratado(s) será feita para fim de celebração do contrato – documento que conterà o lote obtido para execução dos serviços e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar às respectivas ordem de serviço.

10.2 A ordem de serviço será expedida pelo setor competente do contratante para disponibilização ao(s) contratado(s) das matrículas e outros documentos necessários à execução dos serviços.

10.3 O serviço deverá ter início imediatamente após o recebimento da ordem de serviço expedida pelo MT PAR e não deverá ser entregue em prazo superior a 90 (noventa) dias, podendo esse prazo ser prorrogado por 30 (trinta) dias e uma única vez, mediante pedido fundamentado pelo próprio interessado e aprovado a critério do contratante, culminando na elaboração de Termo Aditivo.

10.4 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal de contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10.5 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do objeto independentemente de motivação jurídica e/ou técnica, e se ocorrer, possibilitará a rescisão unilateral do contrato com a aplicação das sanções cabíveis em lei.

10.6 O contratante deverá acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, prestando informações e esclarecimentos sobre as áreas e os procedimentos e normas técnicas, advertindo e notificando o(s) contratado(s), e rejeitando os serviços quando executados ou apresentados em desconformidade com as exigências previstas em Termo de Referência, Edital e/ou com a legislação aplicável.

10.7. O(s) contratados(s) deverão cumprir fielmente o contrato, executar os serviços técnicos de acordo com as exigências previstas em Termo de Referência, Edital e/ou com a legislação aplicável, permitir a fiscalização por servidor da MT PAR e por órgãos competentes, e assumir

14 - Condições De Pagamento

14.1 O pagamento será efetuado mediante entrega por tipo de serviço executado, condicionada a aprovação da MTPAR, a CONTRATADA terá até o último dia do mês subsequente ao recebimento dos documentos na forma estabelecida no item 09;

14.2. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização da contratação e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 7217/06, 8199/06 e 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa n° 01/2007/SAGP/SEFAZ;

14.3. Certidões obrigatórias, para pagamento de Pessoa Jurídica:

- a) Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal domicílio ou sede do credor e da contratada, consistindo em certidão ou documento equivalente, emitido por órgão competente e dentro do prazo de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço.

14.4. A partir de 1º de dezembro de 2010, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica- NF-e, modelo 55, em substituição da Nota Fiscal, modelo I ou I-A, os contribuintes que, independente da atividade exercida ou do enquadramento em qualquer das demais hipóteses previstas nesta seção, realizarem operações:

I - Destinadas à administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública, e sociedade de economia mista, de qualquer, dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - Com destinatário localizado em unidade da federação diferente do emitente;

III- De comércio Exterior. (Protocolo ICMS 42/2009 e 85/2010)

15 - Requisitos Para Apresentação Da Proposta /Critérios De Habilitação

15.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;

15.2.2. **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

15.2.3. **Certidão Negativa de Débito - CND** ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

15.2.4 **Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br ;

15.2.5 **Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda**, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

16.1.12 Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho previsto na legislação nacional.

16.2 Responsabilidade da Contratante:

16.2.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa, após a contratação do serviço requisitado;

16.2.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

16.2.3 Fiscalizar o contrato por meio de servidor formalmente designado pela MT PAR;

16.2.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da realização do serviço, desde que observada as normas de segurança;

16.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

17 – Sanções

17.1. São cabíveis as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A inexecução total ou parcial do contrato, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades, observado para tanto o devido contraditório e ampla defesa:

a) - advertência, nos casos de pequena monta, que será aplicada sempre por escrito;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.3. A multa moratória decorrente de atrasos injustificados na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da lei 8666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado;

b) Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo;

18- Dotação Orçamentária

Unidade Orçamentária: 20501

Fonte: 100

Projeto/Atividade: 2049

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Valor: R\$ 5.375,00 (Cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais)

19- Da rescisão

19.1 O contratante poderá rescindir este termo de contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

19.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da lei nº 8.666/93, podendo ser aplicadas pelo contratante em prejuízo do contratado;

19.3 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao contratado ou por via postal, com aviso de recebimento;

19.4 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

TERMO DE REFERENCIA ELABORADO POR:

Cuiabá (MT), 15 de dezembro de 2016.


Paola Correia Sanches
Assessora III – MT PAR S/A